



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 007/2025

DISTRATO DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ**, inscrito no CNPJ nº 01.017.317/0001.01. Com sede na rua Agnelo Cardoso nº 270 Bairro São João Batista, Anagé- Bahia, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, **MESSIAS VIEIRA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JEAN LISBOA SANTOS, (MERCADINHO E LANCHONETE ARAPUA)**, com CNPJ: 09.412.187/0001-05, representada neste ato pelo Sócio Administrador, **JEAN LISBOA SANTOS** doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem, de comum e recíproco acordo, distratar o Contrato de Prestação de Serviço, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº 07/2025, firmado em 11 de fevereiro 2025, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gênero alimentício e produtos de limpeza para atender as necessidades da câmara municipal de vereadores de Anagé, originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, constante do Processo Administrativo nº 07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

As partes acordam, neste ato, a rescisão do Contrato mencionado na Cláusula Primeira, a partir da data de assinatura do presente distrato, não restando quaisquer obrigações futuras entre as partes decorrentes do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

As partes declaram, para todos os fins de direito, que o presente distrato se opera sem quaisquer ônus, multas ou indenizações recíprocas, salvo se houver serviços comprovadamente prestados até a data da assinatura deste distrato que ainda não tenham sido remunerados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam que todas as cláusulas e condições do contrato original que não forem expressamente modificadas ou revogadas por este distrato permanecem válidas e em pleno vigor até a data da assinatura do presente instrumento.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Anagé - Ba. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma

Anagé, 11 de julho de 2025.

MESSIAS VIEIRA DA SILVA
PRÉSIDENTE

JEAN LISBOA SANTOS
MERCADINHO E LANCHONETE ARAPUA
09.412.187/0001-05





Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 008/2025

DISTRATO DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ**, inscrito no CNPJ n 01.017.317/0001.01. Com sede na rua Agnelo Cardoso nº 270 Bairro São João Batista, Anagé- Bahia, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, **MESSIAS VIEIRA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JEAN LISBOA SANTOS, (MERCADINHO E LANCHONETE ARAPUA)**, com CNPJ: 09.412.187/0001-05, representada neste ato pelo Sócio Administrador, **JEAN LISBOA SANTOS** doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem, de comum e recíproco acordo, distratar o Contrato de Prestação de Serviço, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº 08/2025, firmado em 11 de fevereiro 2025, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO** de material de escritório para atender as necessidades da câmara municipal de vereadores de Anagé, originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, constante do Processo Administrativo nº 08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

As partes acordam, neste ato, a rescisão do Contrato mencionado na Cláusula Primeira, a partir da data de assinatura do presente distrato, não restando quaisquer obrigações futuras entre as partes decorrentes do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

As partes declaram, para todos os fins de direito, que o presente distrato se opera sem quaisquer ônus, multas ou indenizações recíprocas, salvo se houver serviços comprovadamente prestados até a data da assinatura deste distrato que ainda não tenham sido remunerados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam que todas as cláusulas e condições do contrato original que não forem expressamente modificadas ou revogadas por este distrato permanecem válidas e em pleno vigor até a data da assinatura do presente instrumento.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Anagé - Ba. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma

Anagé, 11 de julho de 2025.

MESSIAS VIEIRA DA SILVA
PRÉSIDENTE

JEAN LISBOA SANTOS
MERCADINHO E LANCHONETE ARAPUA
09.412.187/0001-05

